

ACÓRDÃO Nº. 65.464**(Processo TC/520120/2009)**

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPOF nº 152/2007
Responsável/Interessado: Duциomar Gomes da Costa e PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

Advogado: MARCEL NOGUEIRA MANTILHA. OAB/SP Nº 224.973

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA de 23.05.2023, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. DUCIOMAR GOMES DA COSTA, Ex-Prefeito do Município de Belém, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.465**(Processo TC/507845/2014)**

Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará, referente ao exercício financeiro de 2013.

Responsável: Walter Vieira da Silva

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE-PA nº 19.503 de 23 de maio de 2023, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade da Sr. WALTER VIEIRA DA SILVA, Ex-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Industrial, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.466**(Processo TC/516247/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - JULIA CHAVES AMARAL NETA, RUBENS CARVALHO DA PAZ, CATICLENIA SOUZA DA SILVA SANTOS, UILAS SETUBAL FERNANDES, MARIA OZENI DE LIMA CAVALCANTE, ALAIR ROCHA DA SILVA CAMPOS, ARILENE RIBEIRO DA SILVA, HENRIQUE CABRAL NOGUEIRA, MARIA FERREIRA DE SOUZA, ALESSANDRA APARECIDA DIAS BORGES, LEONARDO SILVA LIMA, DAIANE DA SILVA BRITO, VANDERLEI CARDOSO LUSTOSA, ORLANDO MELO PEREIRA, NILDA MOURÃO RIBEIRO, ERICK MATHEUS LEMOS MIRANDA, ELIVALDO DA SILVA PRAÇA, JOÃO LUIZ LIMA NETO, ÉRICA DA CONCEIÇÃO E SILVA, TOMÉ DA VEIGA FRANCO, SONÁRIA VIANA DA CRUZ NEVES, LILIAN DOS SANTOS MARINHO, CATIANE MENDES MOREIRA, LEONARDA SANTOS SILVA BERTO, JOSÉ WENDEL DE LIMA MESQUITA, DHULLIAN ENDI SENA SILVA, LEIDIANE CONCEIÇÃO LIMA, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, RÔSS CLÉIA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA, KRISHNNA PRISCILA ARAÚJO FERREIRA.

ACÓRDÃO Nº. 65.467**(Processo TC/516440/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MANASSÉS LIMA ARAÚJO, FRANCISCO EDERLAN DOS SANTOS FERREIRA, SÁVIO CÂNCIO DE SOUZA, GRACICLEY FRANÇA EVANGELISTA, SIRLENE DE SOUSA DE SOUSA, ANCELMO DA SILVA VASQUES, ABIMAEI FREITAS DOS SANTOS, MARIA TEODORA GOMES, MARIA COELY SIQUEIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE NAZARENO BARBOSA DE MELO, BENEDITO GLESON SILVA DE SOUSA, VALDENIZA NERES FERREIRA, MARILENE RODRIGUES MIRANDA MÁRCIO NEY ALMEIDA DE BRITO, DANILO CARDOSO DA SILVA, WANDA OLIVEIRA SILVA, GILSON LUIS DE MENDONÇA PANTOJA, MAURINA PEREIRA DE JESUS, ANTONIA FÁBIANA FELIX DA SILVA, MARIA EVANILZA DA CONCEIÇÃO, GERUSIA DE LIMA PINHEIRO, JOSIAS DA SILVA MOTA, JOEL MESQUITA BARROSO, GEOVANY AUGUSTO DE SOUSA FELIPE, JAIME DA SILVA NAVEGANTES, SOLISMAR DA FONSECA GOMES, ELIAS RIKER MARINHO, GABRIELSON DOS SANTOS CABRAL, JUCILÉIA DANTAS DE SOUSA e SILVANA RIO SOARES.

ACÓRDÃO Nº. 65.468**(Processo TC/500991/2012)**

Assunto: Prestação de Contas do Hospital Regional de Salinópolis, referente ao exercício financeiro de 2011.

Responsável: MERIAN BENOLIEL GOMES

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE-PA nº 19.503 de 23 de maio de 2023, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade da Sra. MERIAN BENOLIEL GOMES, Ex-Diretora do Hospital Regional de Salinópolis, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.469**(Processo TC/504601/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro DANIELA LIMA BARBALHO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ e GISELLE MARIA SILVA DE ANDRADE FERNANDES.

ACÓRDÃO Nº. 65.470**(Processo TC/500837/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro DANIELA LIMA BARBALHO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - MARTA MARIA PIRES DE FREITAS e DIEGO RODRIGUES.

ACÓRDÃO Nº. 65.471**(Processo TC/504180/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro DANIELA LIMA BARBALHO

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e FRANCISCO ADEILSON PEREIRA ANDRADE.

ACÓRDÃO Nº. 65.472**(Processo TC/516488/2015)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO PROPAPZ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PROPAPZ - WALDECIR ANTÔNIO DA SILVA NUNES, LUCINÉIA RODRIGUES CUNHA, EDER RODRIGO RIKER MARINHO, ERICA JOHNSTON MELO, SHIRLEY DA SILVA SANTOS, DALIZIA AMARAL CRUZ, LECILENE TAVARES DE AZEVEDO, REGINA NAZARÉ DAMASCENO DA SILVA, SHIRLEY SOCORRO MACHADO GÓIS, VERA MARIA DO SOCORRO DA COSTA ROCHA, AVA SERRUYA, JOCELY NAZARE FERRAZ SANTOS, DANIELLY ALCANTARA DA SILVA, FABRÍCIO CARVALHO VIEIRA, LARISSA WULFERT DE OLIVEIRA CASTRO LEÃO, ROBERTA DA SILVA PINHO, SABRINA LEONARDO DA CUNHA, BARBARA BRENA DOS REIS AMADOR, EDILENE ROCHA TITO, LUCIANA MATOS DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA GERMANO PESSOA, NATHÁLIA FURTADO BELÉM DE PAULA LOPES, SÍLVIA HELENA FONSECA TORRES MNDES e VANESSA MENESES PINHEIRO.

ACÓRDÃO Nº. 65.473**(Processo TC/506225/2015)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro DANIELA LIMA BARBALHO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - DENÍLSON OLIVEIRA SERRANA, ARTIMY PAIXÃO RODRIGUES, WALDEMAR GUIMARÃES FARIAS, THAYS KARINA DA SILVA SOUSA, RONNY DA SILVA MONTEIRO, OSVALDO CUNHA DA SILVA JUNIOR, JOSÉ RICARDO MARQUES DOS SANTOS, JOACELLI VITELLI DOS SANTOS, ELTON KLEBER GONÇALVES DA LUZ, AGUILON RAFAEL LOURENÇO BARBOSA, CINTIA REGINA CUNHA LISBOA, KATYA SANTOS BARROS DA SILVA, MÁRCIA SANTANA BELEZA DE SOUZA, LAURO JORGE DO AMARAL MINEIRO, JOELMA BENÍCIO DE SOUSA, ROGÉRIO SOARES MELO, IRISMAR SILVA ANCHIETA, ELZENY BARROS DA SILVA, ALEX COSTA DA SILVA, FELIX ALVES DOS SANTOS, MEIRIANE SILVA DA SILVA, PEDRO CARNEIRO DA SILVA e FRANCISCO CARLOS DIOGO DA MOTA.